



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2015.001.PMA.SESAN
PROCESSO Nº 199/2014/SESAN**

Senhor Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura e do Município de Ananindeua,

Encaminhado o Processo em epígrafe a esta CPL/PMA, devidamente autorizado ao procedimento licitatório pela autoridade competente, nos termos da Lei, procedeu-se à elaboração do edital em consonância com o Termo de Referência e demais anexos, constante dos autos licitatórios na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2015.001.PMA.SESAN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA NO CONJUNTO JULIA SEFFER, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA,**

A licitação foi do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município de Ananindeua no dia 24/02/2015 e no jornal O liberal no dia 25/02/2015, dando-se ciência aos interessados da realização do certame com abertura para o dia 27 de março de 2015, às 10:00h, na sala da Assessoria de licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA, situada no prédio sede da PMA à Rodovia BR 316, KM 08, Avenida Magalhães Barata nº. 1515, Centro, Município de Ananindeua, conforme avisos insertos no processo.

Houve pedido de esclarecimento da empresa INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.630.678/0001-50, o qual foi encaminhado para a SESAN, por e-mail.

Respondido o pedido através de Ofício nº 058/2015/UEL-SESAN-PMA, decidindo epla manutenção das planilhas.

No dia 25/03/2015, o Presidente da CPL2, despachou o processo para a CPL1 em virtude de que, por equívoco, designou duas licitações para o mesmo dia.

A CPL 1 assumiu os trabalhos.

A data de abertura da licitação foi mantida, e se deu no dia 27/03/2015, às 10:00 horas, conforme o ato convocatório, tendo comparecido ao certame as empresas NACIONAL INCORPORADORA – EIRELI - EPP CNPJ Nº 19.783.519/0001-11, e 2) NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ Nº 07.370.510/0001-08, através de seus representantes legais, o qual foram credenciados na forma da Lei.

Em seguida foram recebidos os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação das licitantes credenciadas.

A CPL procedeu a abertura do envelope de habilitação das empresas, e juntamente com os membros analisaram as documentações. Da análise dos documentos habilitatórios das empresas:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NACIONAL INCORPORADORA – EIRELI - EPP CNPJ Nº 19.783.519/0001-11, conforme consta da ata, a CPL declarou a empresa INABILITADA.

Da análise da documentação da empresa **NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, a CPL verificou que a empresa cumpriu plenamente com os requisitos editalícios, sendo declarada HABILITADA.

A empresa **NACIONAL INCORPORADORA – EIRELI - EPP CNPJ Nº 19.783.519/0001-11**, manifestou pelo interesse de impetrar recurso, abrindo-se prazo a partir da lavratura da ata.

Certificado que a empresa **NACIONAL INCORPORADORA – EIRELI - EPP CNPJ Nº 19.783.519/0001-11** não impetrou com o recurso, a CPL publicou aviso de abertura da proposta comercial da única licitante habilitada **NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, no dia 13/04/2015, no Diário Oficial do Município.

No dia 14/04/2015, às 08:00 horas, foi reaberta a sessão pública, com a presença do engenheiro da SESAN, para análise da proposta comercial da empresa habilitada. Da análise a proposta foi classificada e declarada VENCEDORA, conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR
NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	R\$ 1.826.810,53 (um milhão e oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos).

Encerrados os trabalhos da CPL, encaminho os autos para deliberação superior e demais providências de praxe, nos termos da legislação que rege a matéria. Antes ao Procurador Geral para despacho.

Ananindeua/PA, 28 de abril de 2015.

PRISCILLA MENDES
Presidente da CPL/PMA